

EDITAL

N.º 225/2022

Adolfo Amílcar Moreno, Vereador da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO as normas de funcionamento das **Festas da Cidade - “CORPO DE DEUS”**, a decorrer nos dias **11 a 19 de junho**.

1º - A marcação de terreno começará a partir de 6 de junho até ao dia 9 de junho, a quem o requisitar, dando preferência aos instalados em anos anteriores;

2º - É expressamente proibida a montagem de qualquer tipo de barracas, sem que prove estar paga a respectiva licença;

3º - É expressamente proibida a montagem de qualquer tipo de barracas ou vendedores ambulantes, em todo o percurso da procissão, com excepção para as doceiras, desde que montem as tendas só em zonas marcadas pela Câmara Municipal;

4º - Não serão concebidos terrenos para barracas cujo aspecto prejudique a realização das festas do “Corpo de Deus” e o acesso ao Campo de Torres Novas;

5º - No Campo de Torres Novas será autorizada a montagem de pistas de diversão, bem como outras diversões, desde que cumpram a proibição de emissão de ruídos e músicas, durante o Desfile da “Cavalhada” entre as 20:00 e as 24:00 horas no dia 15 de junho e durante a procissão do “Corpo de Deus”, no dia 16 de Junho entre as 16:00 e as 20:00 horas;

6º - Na autorização de ocupação do terrado no Campo de Torres Novas, deve ser salvaguardado o espaço para o “Cortejo do Carneirinho”;

7º - É expressamente proibida qualquer marcação na via pública, nomeadamente lancis e passeios, para além da indicação fornecida pelos Serviços de Fiscalização;

8º - É expressamente proibida a manutenção das barracas de diversão a partir de 19 de Junho;

9º - O pagamento do terrado é obrigatoriamente efectuado antes da respectiva montagem, de acordo com a Tabela de Taxas de Licenças e mediante caução de 20% sobre o montante. Para garantia

do bom uso do espaço a ceder, a caução será devolvida, caso não haja incumprimento do regulamento;

10º - É expressamente proibido montar barracas, toldos, carros com toldo, tendas, etc., para além dos espaços autorizados pelos Serviços de Fiscalização;

11º - É expressamente proibido estacionar veículos ligeiros e pesados dos Feirantes, para além do espaço que lhes está destinado;

12º - As roulotas e os equipamentos de diversão estão autorizados montarem a partir de dia 11 de Junho.

À consideração superior.

Penafiel, 30 de Maio de 2022

O Vereador com Competência Delegada
(Por despacho de Delegação de Competências de 19/10/2021)



Adolfo Amilcar Moreno

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei um exemplar do presente Edital no átrio dos Paços do Concelho.

Penafiel, de de 20

O(a) Funcionário(a),